

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARACÍVEL DA
COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP.

PROC. Nº 1000265-37.2017.8.26.0180

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA., por sua representante legal e advogada infra-assinada, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ARTE & CAZZA TEXTIL LTDA.**, **VEDETE COMÉRCIO E CONFECCÕES LTDA.** e **VDT COMÉRCIO E CONFECCÕES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer a juntada do incluso RMA, RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES, competência janeiro de 2025.

Termos em que,

P. deferimento.

Espirito Santo do Pinhal, 8 de maio 2025.

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.
- Administradora Judicial -



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Competência: Janeiro de 2025

São Paulo, 30 de Abril de 2025.

A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A** atitude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.

SUMÁRIO

04	INTRODUÇÃO
05	EVENTOS RELEVANTES
07	PRINCIPAIS INFORMAÇÕES JURÍDICAS
09	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
17	ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
19	ENDIVIDAMENTO
21	ANEXOS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - INTRODUÇÃO



fls. 12519

Ilma. Sra. Patrícia Ribeiro Bacciotti

Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP

Processo nº 1000265-37.2017.8.26.0180

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Consultoria e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Arte & Cazza Têxtil Ltda., Vedete Comércio e Confecções Ltda. – EPP e VDT Comércio e Confecções Ltda., extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou por meio de calls realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial.

Este relatório tece uma análise dos indicadores operacionais, das demonstrações contábeis e financeiras das empresas devedoras, da competência do mês de **janeiro de 2025**. Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

O Relatório (RMA) reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas não exaustivas sobre a situação das empresas.

EVENTOS RELEVANTES

PRINCIPAIS EVENTOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS

A Recuperanda vem disponibilizando os demonstrativos financeiros com atraso, justificando essa demora pela modificação de mão de obra no setor financeiro.

Este relatório foi elaborado com base nos demonstrativos **contábeis** referente ao mês de janeiro de 2025, disponibilizado pela equipe das Recuperandas. Dessa forma, com base nos dados financeiros fornecidos, podemos concluir o seguinte sobre a situação financeira das empresas:

- **Colaboradores:** em janeiro de 2025, a Recuperanda registrou um total de **260** colaboradores. Deste grupo, além dos 35 ativos (contando com os admitidos), 209 estavam usufruindo do períodos de férias, 04 encontravam-se afastados por motivos diversos e 12 colaboradores foram demitidos.
- **EBITDA:** dentre as Recuperandas, apenas a **Arte & Cazza** está ativa operacionalmente e obteve um acréscimo de faturamento bruto em janeiro de 2025, atingindo um resultado contábil operacional de pouco mais de R\$ 1 milhão. Diante do aumento do faturamento, é relevante ressaltar que a margem do *EBITDA* alcançou 17%.
- **Índices de Liquidez:** mediante a análise dos índices de liquidez, é possível inferir que somente o indicador de Liquidez Imediata demonstrou resultado insatisfatório (abaixo de R\$ 1,00), enquanto os índices de Liquidez Corrente, Seca e Geral indicaram que existem ativos circulantes e não circulantes suficientes para cobrir os passivos de curto e longo prazo. Importa notar, ademais, a quantia substancial registrada como “**valores a receber dos clientes**” de R\$ 30 milhões, para a qual há incerteza quanto ao percentual que será convertido em dinheiro, sinalizando possível distorção na liquidez apurada até o momento.
- **Faturamento:** em janeiro de 2025, o faturamento bruto atingiu o montante de R\$ 8,8 milhões, marcando aumento de 91% em relação ao mês precedente. Neste ponto, importante lembrar que o faturamento não é o mesmo que lucro, pois o faturamento representa a receita auferida com as vendas, enquanto o lucro é o resultado positivo apurado após o abatimento dos custos, despesas e impostos. Portanto, uma empresa pode ter um alto faturamento, mas ainda assim não ser lucrativa se os custos forem muito elevados. O faturamento saudável geralmente contribui para a geração de fluxo de caixa, que é essencial para o funcionamento contínuo da empresa, investimentos em crescimento e o cumprimento de suas obrigações financeiras.
- **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):** no mês de janeiro de 2025, a DRE revelou um prejuízo de R\$ 37 mil, indicando que os custos e despesas foram maiores que as receitas, sendo que a performance de 01/2025 foi pior do que o desempenho do mês anterior.
- **Endividamento fiscal:** no mês de janeiro de 2025, houve baixas e pagamentos inferiores aos novos valores a pagar reconhecidos no período, aumentando o passivo fiscal em 24%, principalmente devido as apropriações de COFINS e ICMS a pagar.

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES JURÍDICAS

PRINCIPAIS EVENTOS JURÍDICOS

- Plano de Recuperação Judicial homologado em **03/10/2019**.
- Publicação da decisão de homologação no DJE ocorrida em **09/10/2019**.
- Suspenso o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial "PRJ" em 06/11/2019, devido ao deferimento do efeito suspensivo concedido no **Agravo de Instrumento nº 2245731-40.2019.8.26.0000**, interposto pelo Banco Santander S/A.
- **Dado provimento ao recurso de Agravo de Instrumento nº 2245731-40.2019.8.26.0000**, alterando a cláusula 7ª do PRJ, considerando ilegal a previsão de tornar o crédito inexigível, na hipótese de o credor não informar seus dados bancários.
- Assim sendo, a data inicial para início da contagem do prazo para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial "PRJ" passou a ser **20/07/2020**.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

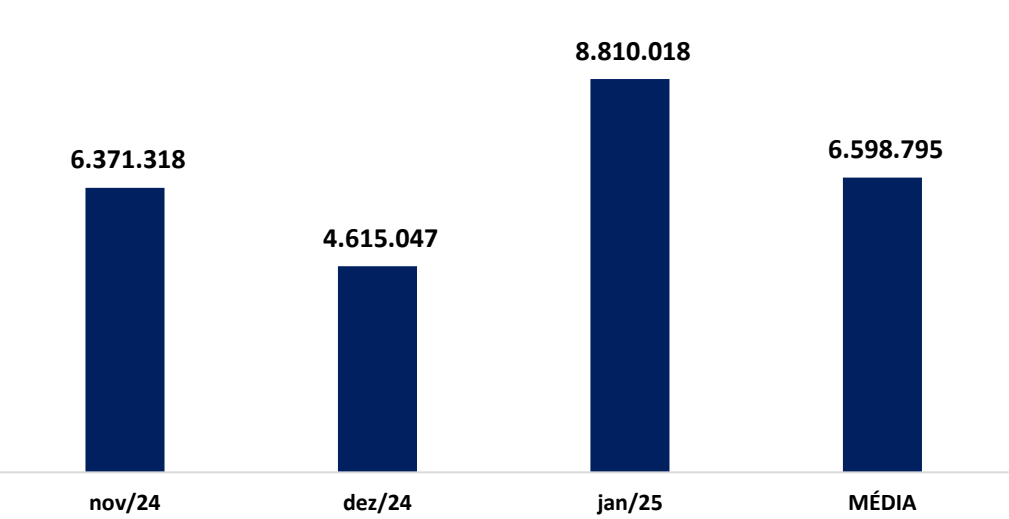
FATURAMENTO

O faturamento de uma Sociedade Empresária corresponde a soma total das receitas provenientes das vendas de produtos/prestação de serviços que a empresa realiza em um determinado período de tempo. O faturamento é um indicador importante para avaliar o desempenho financeiro e a saúde geral de uma empresa. Ele reflete a capacidade da empresa de gerar receitas através de suas atividades comerciais e também mostra sua participação no mercado em que atua. Além disso, o faturamento é um fator crucial para a determinação do imposto sobre vendas e outras obrigações tributárias.

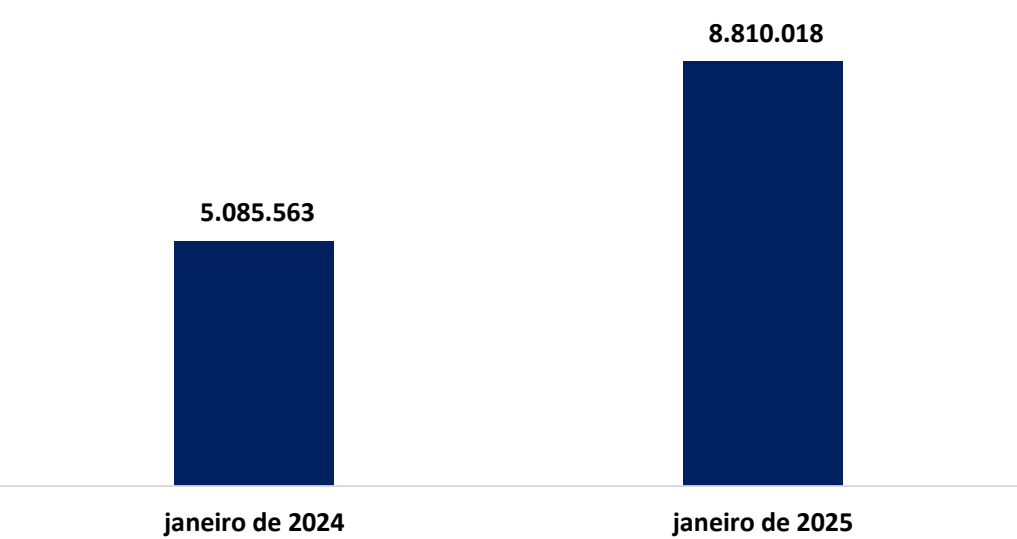
Para o mês de janeiro de 2025, o faturamento bruto auferido foi de R\$ 8,8 milhões com venda de produtos. Ao considerar as receitas auferidas no trimestre, verifica-se que as Recuperandas apresentaram média mensal de R\$ 6,5 milhões.

Se compararmos o total de receitas auferidas de janeiro de 2024 com o mesmo período em 2025, observa-se uma melhora de 73% no faturamento do ano corrente, refletindo o aumento nas receitas da **Arte & Cazza**.

FATURAMENTO - TRIMESTRE



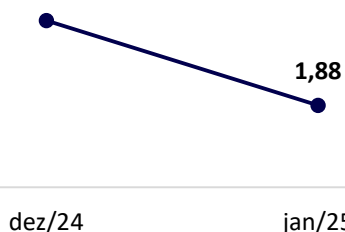
FATURAMENTO - COMPARATIVO



ÍNDICES CONTÁBEIS E FINANCEIROS: ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez contábil desempenham um papel crucial na análise abrangente e minuciosa da capacidade da Empresa para cumprir suas obrigações. Estes índices derivam diretamente do balanço patrimonial, que por sua vez espelha a situação patrimonial atual da entidade. Quando interpretados de forma precisa, esses índices se transformam em indicadores de alta qualidade, proporcionando uma valiosa orientação à gestão para a tomada de decisões. A seguir, apresentaremos os quatro índices relevantes das Recuperandas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
2,17



(ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE)

Este índice aponta a capacidade de pagamento das dívidas a curto prazo. Há de se observar que ao considerar os ativos de curto prazo da Recuperanda, a Empresa possui capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias, visto que para cada R\$ 1,00 de dívida há R\$ 1,88 disponível. Entretanto o saldo é controverso, uma vez que parte dos valores a receber podem não ingressar no caixa da Companhia.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA



(ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES) / PASSIVO CIRCULANTE

Aponta a capacidade de pagamentos das obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias (curto prazo) da Entidade, desconsiderando seus estoques. Concluiu-se que ao desconsiderar os saldos de estoques da Recuperanda, ela dispõe de ativos suficientes para arcar com seus passivos, tendo em vista que o índice apontou resultado superior a R\$ 1,00, entretanto apresentou queda de R\$ 0,16, devido ao aumento no passivo circulante.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA



DISPONÍVEL / PASSIVO CIRCULANTE

O cálculo considera apenas os valores disponíveis em caixa/bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, para quitar suas obrigações de curto prazo. A partir do gráfico supra, é possível afirmar que, a Recuperanda não dispõe de recursos imediatos para liquidação de suas obrigações de prazo imediato.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL



(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

O índice de liquidez geral demonstra a capacidade de pagamento de todas as obrigações da Sociedade, tanto de curto como de longo prazos.

Dessa forma, a partir do resultado apontado, verifica-se que a Recuperanda apresenta recursos disponíveis para quitação de suas dívidas de curto e longo prazos, tendo em vista que o índice apontou resultado superior a R\$ 1,00, entretanto apresentou redução de R\$ 0,18, como consequência da piora no ativo aliada a majoração de dividas.

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

O ativo, fundamental no âmbito contábil, consiste em um conjunto de bens e direitos sob o controle da Empresa. Além de servir como fonte de benefícios econômicos e financeiros, o ativo também engendra ganhos. Todos os bens tangíveis e intangíveis, bem como os direitos detidos pela sociedade empresária, são enquadrados como ativos. A seguir, esta Auxiliar apresentará os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo das Recuperandas em janeiro de 2025:

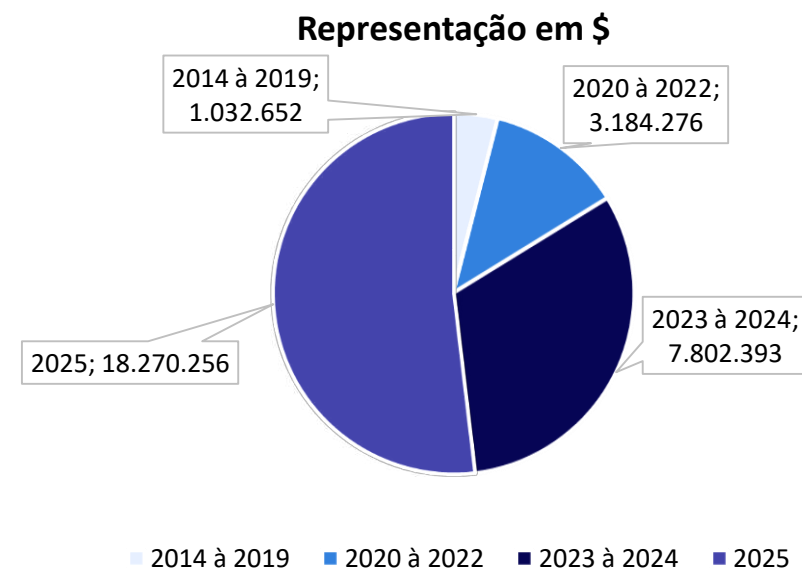
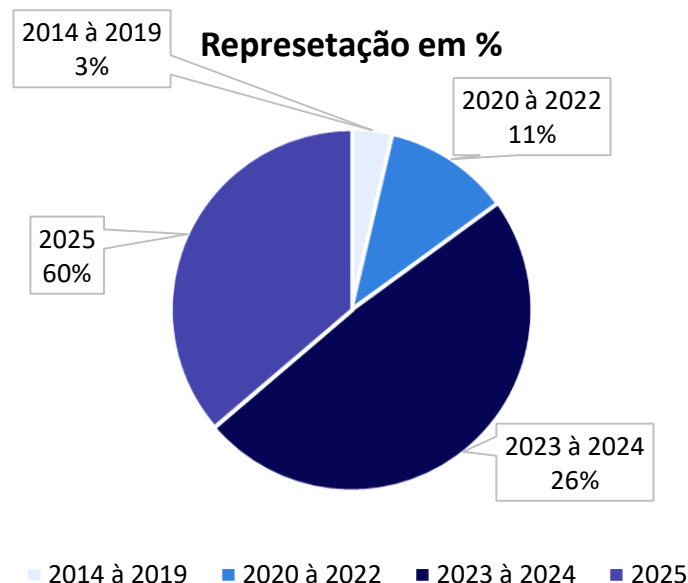
BALANÇO PATRIMONIAL			VARIAÇÃO (A.H)	
ATIVO	dez/24	jan/25	%	R\$
Ativo circulante	63.848.558	68.809.425	8%	4.960.867
Disponível	51.256	12.046	-76%	- 39.210
Estoques	17.427.220	16.591.449	-5%	- 835.770
Clientes	26.003.109	30.289.577	16%	4.286.468
Adiantamentos diversos	1.835.880	1.852.923	1%	17.043
Impostos a recuperar	18.531.093	20.063.430	8%	1.532.337
Ativo não circulante	1.055.428	1.052.919	0%	- 2.509
Depósitos judiciais	327.111	327.229	0%	118
Imobilizado	3.719.617	3.719.617	0%	-
Intangível	6.593	6.593	0%	-
(-) Depreciação acumulada	- 1.676.987	- 1.679.614	0%	- 2.627
(-) Depreciação reavaliação ativo	- 1.320.905	- 1.320.905	0%	-
TOTAL DO ATIVO	64.903.986	69.862.344	8%	4.958.358

No mês de janeiro de 2025, observou-se majoração geral de R\$ 4,9 milhão no Ativo consolidado, em especial pelo acréscimo nos valores a receber de clientes.

- **Estoques:** o subgrupo representa os saldos de matéria prima, material de embalagem e produtos acabados, apresentando redução de 5% em janeiro de 2025, embora a **Arte & Cazza** tenha efetuado a aquisição de insumos de produção para atender sua demanda, essas aquisições foram inferiores a quantidade de estoques consumida no mês.
- **Disponibilidades:** em janeiro de 2025, apresentou redução de 76% quando comparado com o mês anterior. Pela análise do Razão Contábil, verificou-se entradas de R\$ 17,4 milhões e saídas de R\$ 17,4 milhões, sendo que a maior parte do recursos financeiros está representado pelo saldo da conta QI TECH. No mês em de janeiro foi possível verificar saídas para pagamento de despesas com colaboradores, fornecedores, empréstimos, e despesas correntes como energia elétrica, fretes e matérias de escritório, as entradas foram provenientes de recebimento de clientes e operações com mútuos.
- **Clientes:** no mês de janeiro de 2025, foi possível verificar aumento de 16%, em razão das vendas terem sido maiores que as baixas pelos recebimentos de clientes. Ainda, tem-se que as entradas de recursos no caixa da Recuperanda foi de R\$ 4,2 milhões, provenientes de recebimentos de clientes, frente às vendas que totalizaram R\$ 9,1 milhões.
- **Adiantamentos diversos:** em janeiro de 2025, apresentou aumento de 1%, tendo em vista os pagamentos a adiantamento de férias e fornecedores efetuados no mês.
- **Impostos a recuperar:** foi possível verificar aumento de 8%, tendo em vista que não houve compensações de créditos no mês, por sua vez houve reconhecimento de novos valores a recuperar no total R\$ 1,5 milhão.
- **Imobilizado:** em janeiro de 2025 houve o reconhecimento da parcela mensal de depreciação de pouco mais de R\$ 2,6 mil. Além disso, houve o reconhecimento de R\$ 118 reais em depósitos judiciais.

CONTAS A RECEBER - CONSOLIDADO

No mês janeiro de 2025, o valor total acumulado do saldo de recebíveis era de R\$ 30 milhões, com aumento de 16%, se comparado a dezembro de 2024, sendo que a composição das duplicatas com base em seu vencimento está representada nos gráficos a seguir:



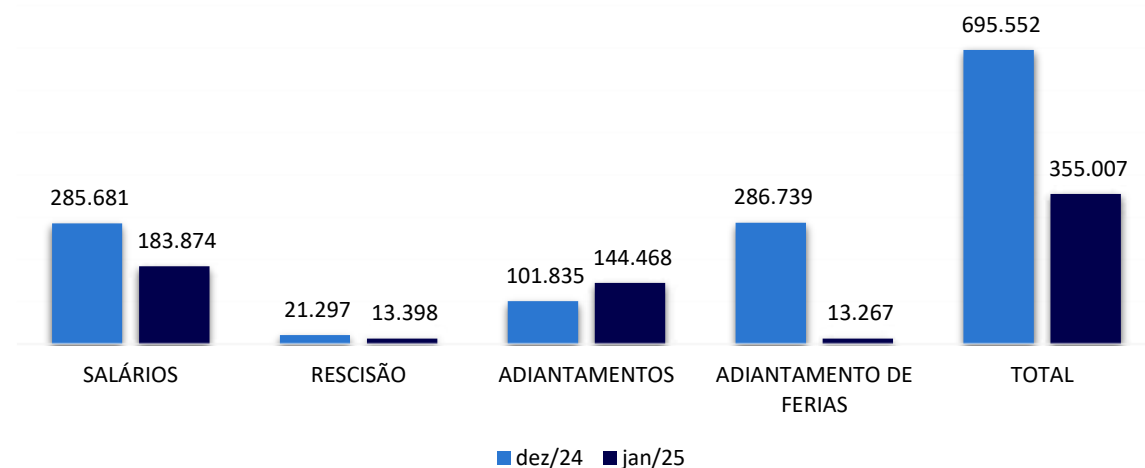
- Fica notório que os anos de maior destaque em termos de valores a receber é 2025. Quando questionada por esta Auxiliar do Juízo sobre possíveis provisões para perdas considerando a existência de títulos em aberto desde 2014, a Recuperanda reiterou sua confiança no recebimento destes títulos.
- Ainda sobre isso, em reunião com a Recuperanda foi destacado pelos presentes que a taxa de inadimplência permanece extremamente baixa em comparação com o volume de faturamento mensal.

FOLHA DE PAGAMENTO - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

No mês de janeiro de 2025, a Recuperanda contava com um corpo funcional composto por 260 Colaboradores. Dentre esses, 35 desempenhavam suas atividades regularmente, enquanto 209 estavam em gozo de férias e 04 encontravam-se temporariamente afastados. Adicionalmente, durante este período ocorreram 12 demissões, conforme detalhado no quadro abaixo:

COLABORADORES	dez/24	jan/25
ATIVO	5	3
ADMITIDO	0	32
FÉRIAS	221	209
AFASTADOS	2	4
DEMITIDOS	3	12
TOTAL	228	260

PAGAMENTOS COLABORADORES



COMENTÁRIOS AJ:

No tocante aos pagamentos, foi constatado que o saldo de salários referente ao mês de dezembro de 2024 foi integralmente cumprido.

Essa informação foi respaldada por comprovantes de pagamentos e registros contábeis fornecidos pela própria Recuperanda. Além disso, em janeiro de 2025 foi confirmado o desembolso de R\$ 355 mil destinados ao pagamento de adiantamento das férias, rescisões, salários e adiantamentos salariais, sendo que os pagamentos de adiantamento de férias são os responsáveis pela redução de 49% com desembolsos a colaboradores, no mês de janeiro de 2025.

É importante observar que as despesas com INSS em que pese sejam registradas como despesas da Recuperanda, parte são descontadas dos colaboradores, sendo a Recuperanda a responsável por repassar ao órgão competente, além de realizar o pagamento da cota patronal.

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

Considerado como o conjunto de deveres e obrigações, o Passivo nada mais é do que obrigações perante terceiros (Fornecedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, Colaboradores, Bancos, governo, Previdência Social etc). Em suma, são dívidas que poderão ser liquidadas em até um ano, ou após um ano depois do encerramento das demonstrações contábeis, resultando na saída de recursos financeiros. A seguir, esta Auxiliar apresenta os saldos e as contas que compuseram o total do Passivo da Recuperanda em janeiro de 2025:

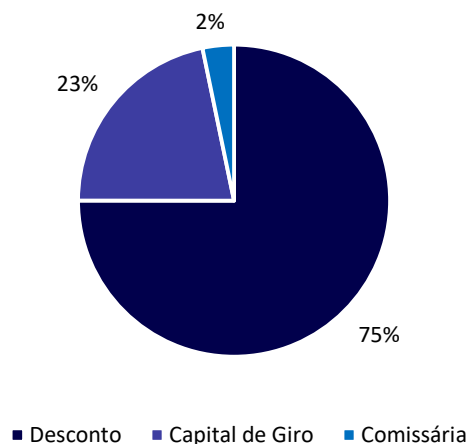
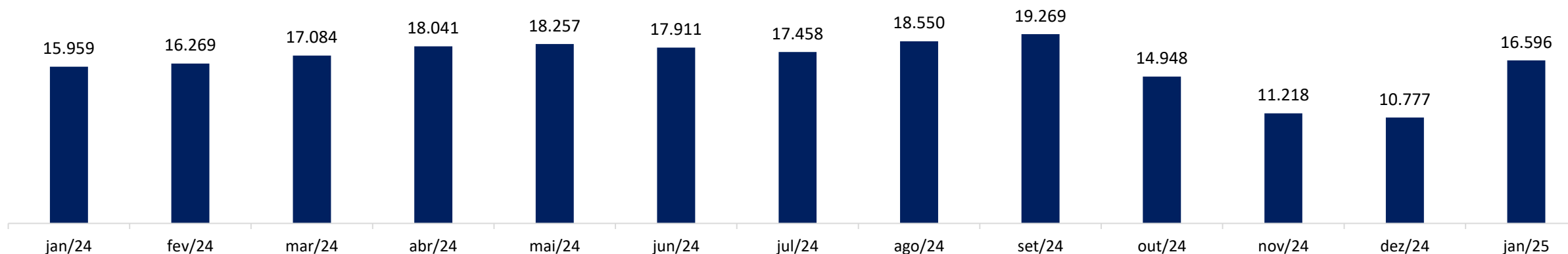
BALANÇO PATRIMONIAL			VARIÇÃO (A.H)	
PASSIVO	dez/24	jan/25	%	R\$
Passivo Circulante	- 29.466.834	- 36.663.351	24%	- 7.196.517
Obrigações sociais e trabalhistas	- 4.884.709	- 5.138.876	5%	- 254.167
Fornecedores	- 8.821.257	- 8.161.143	-7%	660.113
Obrigações tributárias	- 3.100.234	- 4.584.900	48%	- 1.484.665
Empréstimos e financiamentos a pagar	- 10.777.950	- 16.596.490	54%	- 5.818.540
Outras contas a pagar	- 4.373	- 4.373	0%	-
Parcelamentos impostos incorporadas	- 816.066	- 816.066	0%	-
Provisões	- 841.285	- 927.244	10%	- 85.959
Adiantamento de clientes a pagar	- 220.960	- 434.260	97%	- 213.300
Passivo Não Circulante	- 6.120.742	- 5.883.072	-4%	237.671
Creditos a bancos Recuperação Judicial	- 2.257.254	- 2.247.747	0%	9.507
Creditos a fornecedores Recuperação Judicial	- 2.959.980	- 2.956.437	0%	3.543
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 29.357.631	- 27.353.282	-7%	2.004.349
Capital subscrito	- 500.000	- 500.000	0%	-
Outras contas	- 32.251.150	- 30.246.800	-6%	2.004.349
Ajuste de avaliação patrimonial	3.393.518	3.393.518	0%	-
TOTAL DO PASSIVO	- 64.945.208	- 69.899.705	8%	- 4.954.497

- **Obrigações sociais e trabalhistas:** apresentou aumento de 5%, principalmente em razão do reconhecimentos de novos valores a pagar a título de encargos sociais (**INSS**), superando os pagamentos e baixas de salários, férias, pensão alimentícia, FGTS, IRRF.

- **Fornecedores:** houve redução de 7% na dívida com fornecedores, uma vez que as baixas e pagamentos de R\$ 11,2 milhões, foram superiores aos novos valores a pagar escriturados nos demonstrativos contábeis de R\$ 10,5 milhões.
- **Obrigações tributárias:** nota-se aumento de 48%, em especial pelas apropriações de ICMS e COFINS, majorando o saldo em pouco mais de R\$ 1,4 milhões em janeiro de 2025.
- **Empréstimos e financiamentos:** em janeiro de 2024 houve aumento de 54%, sendo que seu detalhamento está elucidado no tópico **Endividamento Bancário**.
- **Adiantamento de clientes:** no mês analisado é possível verificar aumento de 97%, tendo em vista que no mês em questão houve apenas o reconhecimento de R\$ 213 mil em adiantamentos.
- **Créditos a fornecedores, funcionários e bancos em RJ:** em janeiro de 2025, houve redução de R\$ 13 mil em relação ao mês anterior, referentes aos pagamentos do Plano de Recuperação Judicial ocorridos no mês em análise e que já foi detalhado no item de acompanhamento do PRJ, no relatório protocolado no mês de janeiro de 2025.
- **Patrimônio Líquido - Outras contas:** composto pelas rubricas “prejuízos acumulados”, “ajustes de exercícios anteriores” e “prejuízo operacional”, no mês de janeiro de 2025 nota-se redução de 6% como resultado de ajustes de exercícios anteriores. **A Recuperanda justificou que os diversos ajustes que estão ocorrendo mensalmente são para adequação dos demonstrativos contábeis com a realidade da empresa, uma vez que existem contas com saldos desatualizados. Conforme informado pela Recuperanda, existe um erro de parametrização fiscal, sendo que está sendo estudada uma forma de resolver o erro para que a conta transitória deixe de apresentar movimentações mensais.**

ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO

Desde de janeiro de 2024, a Recuperanda **Arte & Cazza** vem apresentando relatórios financeiros com um endividamento médio de cerca de R\$ 16,3 milhões, abrangendo operações de capital de giro e desconto de duplicatas. Em janeiro de 2025, observou-se baixas no valor de R\$ 4 milhões e apropriações no montante de R\$ 9,8 milhões. Esses números evidenciam que a Devedora está recorrendo a recursos de terceiros para manter suas operações em andamento. Durante uma das reuniões de acompanhamento da recuperação judicial, foi esclarecido pela Empresa que os fornecedores passaram a exigir pagamentos imediatos após o início do processo de soerguimento, de maneira que a Recuperanda tem optado pelo desconto de duplicatas a fim de preservar a liquidez da empresa.



- Em janeiro de 2025, houve aumento de 54%, uma vez que as baixas relacionadas ao desconto de duplicatas foram menores que os novos valores reconhecidos.
- Ainda, no mês em análise aproximadamente 75% do endividamento estava concentrado na modalidade de desconto de duplicatas, enquanto 25% representava as operações de capital de giro.
- Vale ressaltar que o saldo apresentado no balancete corresponde a um pouco mais de R\$ 16,5 milhões.

ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

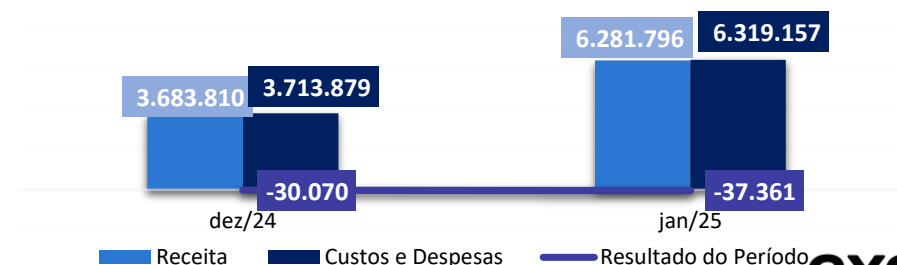
A DRE é um demonstrativo contábil financeiro essencial, que atende aos requisitos legais, e tem como objetivo central apurar o resultado, seja ele um lucro ou um prejuízo, obtido pela empresa. Para isso, ela utiliza o princípio do regime de competência, considerando todas as receitas, custos e despesas incorridos durante esse período. A principal finalidade da DRE é apresentar de forma clara e transparente os resultados financeiros da empresa, permitindo uma análise detalhada do desempenho ao longo do tempo. Ela é uma ferramenta crucial para a tomada de decisões estratégicas, pois fornece insights sobre a rentabilidade, eficiência operacional e capacidade da empresa de gerar lucros.

DRE (em R\$ mil)	dez/24	jan/25	VARIAÇÃO (A.H)	
Faturamento Bruto	4.615.047	8.810.018	91%	4.194.972
Abatimento faturamento	- 935.590	- 2.531.412	171%	- 1.595.822
Receita líquida	3.679.457	6.278.607	71%	2.599.150
Custos totais	- 2.474.426	- 4.735.422	91%	- 2.260.996
Lucro bruto	1.205.031	1.543.185	28%	338.154
Margem bruta (%)	33%	25%	-25%	0
Despesas operacionais	- 785.432	- 453.187	-42%	332.245
Despesas com vendas	- 103.328	- 137.714	33%	- 34.386
Despesas gerais e adm	- 682.104	- 315.473	-54%	366.632
EBITDA	419.599	1.089.998	160%	670.399
Margem EBITDA (%)	11%	17%	52%	0
Despesas financeiras	- 452.260	- 1.129.665	150%	- 677.404
Resultado não operacional	4.352	3.189	-27%	- 1.164
Outras Despesas	- 1.761	- 883	-50%	878
Lucro antes do IRPJ e CSLL	- 30.070	- 37.361	24%	- 7.291
Lucro do exercício	- 30.070	- 37.361	24%	- 7.291

- Faturamento:** O faturamento alcançado em janeiro de 2025 totalizou pouco mais de R\$ 8,8 milhões, demonstrando aumento de 91% em relação ao mês anterior e indicando uma melhora nas vendas.
- Lucro Bruto:** O lucro bruto foi 28% maior que no mês anterior, uma vez que a receita com vendas foi suficiente para absorver os custos e despesas diretamente ligados à produção. Essa eficiência permitiu uma margem excedente de pouco mais de R\$ 1,5 milhão, para a cobertura das demais despesas (operacionais, não operacionais e financeiras).
- Despesas com vendas:** Ocorreu aumento de 33% em comparação com o mês anterior, devido a menores gastos com comissões e despesas com importações.
- Gerais e administração:** em janeiro de 2025 as despesas sofreram redução em 54% em relação ao mês anterior, principalmente pela redução com salários, 13º salários, férias e seus encargos.
- Margem do EBITDA:** resultou em 17% da receita líquida, indicando que para o mês de janeiro de 2025 a operação se mostrou rentável.

A Recuperanda apresentou prejuízo contábil em janeiro de 2025, justificado, principalmente, pela majoração dos custos e despesas, o que resultou na apuração do resultado negativo de R\$ -37 mil em janeiro de 2025. Em especial pelo valor relevante em “despesas financeiras” relacionadas ao “desconto de duplicatas” durante o exercício.

RECEITA X CUSTOS E DESPESAS



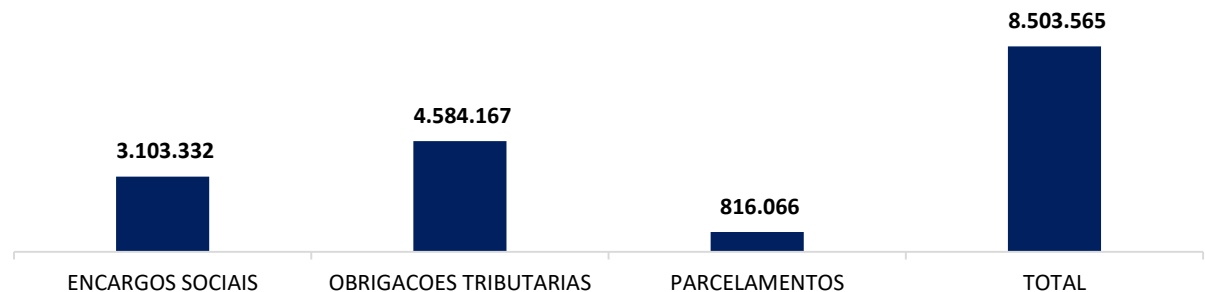
ENDIVIDAMENTO

ENDIVIDAMENTO FISCAL

O Endividamento Tributário corresponde ao conjunto de débitos perante a Receita Federal e etc. Em janeiro de 2025, foi possível apurar um endividamento tributário de R\$ 8,5 milhões e com aumento de 24% em relação ao mês anterior, tendo em vista o reconhecimento de novas obrigações serem superiores às baixas e pagamentos apurados no mês em questão.

ENDIVIDAMENTO FISCAL	dez/24	jan/25	Varição
INSS A RECOLHER	- 2.934.153	- 3.134.374	7% - 200.220
FGTS A RECOLHER	11.020	31.042	182% 20.022
ENCARGOS SOCIAIS	- 2.923.133	- 3.103.332	6% - 180.199
COFINS A RECOLHER	- 748.616	- 1.345.519	80% - 596.903
ICMS A RECOLHER	- 1.394.804	- 2.152.162	54% - 757.358
IRRF A RECOLHER	- 2.452	- 2.460	0% - 8
PIS A RECOLHER	- 162.529	- 292.119	80% - 129.591
ISS RETIDO A RECOLHER	- 1.172	- 1.248	7% - 77
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER	- 21.972	- 21.981	0% - 9
INCorp VDT DAS - SIMPLES NACIONAL	- 392.467	- 392.467	0% -
INCorp VEDETE IRRF A RECOLHER	- 2.104	- 2.104	0% -
INCorp VEDETE PIS A RECOLHER	- 36.267	- 36.267	0% -
INCorp VEDETE CONFINS A RECOLHER	- 173.978	- 173.978	0% -
INCorp VEDETE PIS/CONFINS E CSL A RECOLH	- 2.555	- 2.555	0% -
INCorp VEDETE IRPJ A RECOLHER	- 91.481	- 91.481	0% -
INCorp VEDETE CSLL A RECOLHER	- 69.823	- 69.823	0% -
INCorp VEDETE ISS RETIDO A RECOLHER	- 3	- 3	0% -
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	- 3.100.221	- 4.584.167	48% - 1.483.946
INSS PARCELADO	- 29.671	- 29.671	0% -
IPTU PARCELADO	- 18.799	- 18.799	0% -
INCorp VDT INSS PARCELADO 618229639	- 9.461	- 9.461	0% -
INCorp VEDETE INSS PARCELADO 620127228	- 176.387	- 176.387	0% -
INCorp VEDETE IRPJ PARCELADO	- 6.859	- 6.859	0% -
INCorp VEDETE INSS PARCELADO 620127112	- 200.184	- 200.184	0% -
INCorp VEDETE FGTS PARCELADO	- 394.117	- 394.117	0% -
FGTS PARCELADO	19.413	19.413	0% -
PARCELAMENTOS	- 816.066	- 816.066	0% -
TOTAL	- 6.839.421	- 8.503.565	24% - 1.664.145

PASSIVO FISCAL



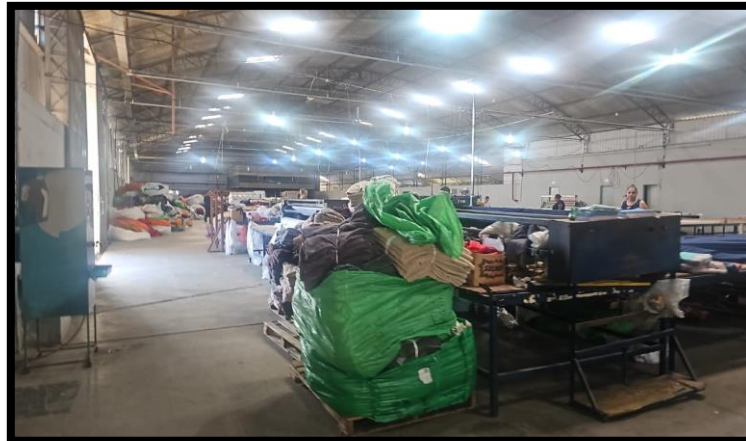
- **Encargos sociais:** Foi possível identificar o pagamento de R\$ 62 mil em FGTS, sendo inferior aos novos valores a pagar reconhecidos no período, a Recuperanda esclareceu que o saldo positivo se trata de um erro de lançamento contábil, sendo que seria corrigido no demonstrativo do mês de janeiro, entretanto o saldo segue com o valor invertido, devendo a Recuperanda proceder com os ajustes necessários. Além disso, não apresentou pagamento na rubrica de INSS, indicando a inadimplência deste encargo.
- **Demais impostos a recolher:** no mês em análise, houve pagamento de “IRRF a recolher”, “ISS retido a recolher”, “PIS/COFINS/CSLL retido a recolher”, por fim, “ICMS a recolher” que juntos somaram R\$ 40 mil.
- **Parcelamentos:** Sobre os parcelamentos, não há registro de movimentação, sendo que a Recuperanda esclareceu se tratar de parcelamentos rompidos.
- Em **06/03/2025**, a Recuperanda forneceu a atualização de negociação com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo/SP, afim de demonstrar as medidas aplicadas para a regularização de seu passivo fiscal, sendo que até a data citada, as negociações continuam em análise pela PGFN conforme ultima atualização enviada em fevereiro de 2025.

ANEXOS

FOTOS – VISITA REALIZADA EM 14/02/2025



fls. 12537



CUMPRIMENTO DO PRJ

RESUMO E CONDIÇÕES PRJ HOMOLOGADO



fls. 12539

■ Classe I – Trabalhistas

- Devido a Pandemia, as Recuperandas propuseram alterações nas condições de pagamento da Classe Trabalhista, embasados nos artigos 45-A e 54 da Lei nº 11.101/2005, introduzidos pela Lei nº 14.112/2020, em vigência.
- O requerimento está focado na extensão do prazo de pagamento inicialmente previsto de 1 (um) ano para 3 (três) anos, quitando-se 30% do crédito no primeiro ano, 30% no segundo ano e 40% no terceiro e último ano, sendo as parcelas atualizadas pela TR + juros de 1% a.a..
- O pedido formulado pelas Recuperandas contou com a anuência da maioria dos credores trabalhistas.
- Requerimento acolhido pelo E. Juízo Recuperacional (fls 9060/9062).

■ Classe II – Garantia Real

- Até o momento, não há créditos sujeitos à recuperação judicial e que tenham sido arrolados na classe dos credores com garantia real.
- Na hipótese de serem reconhecidos créditos com garantia real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos credores com garantia real terão o mesmo tratamento dado aos créditos Quirografários.

■ Classe III – Quirografários e Classe IV – ME/EPP

- **Deságio:** 80%.
- **Carência:** 22 meses
- **Pagamento:** parcelas mensais enquanto estiver em recuperação judicial e anuais a partir do encerramento, pelo período de 15 anos.
- Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á a partir do transito em julgado da decisão. Incluindo carência prevista acima.

RESUMO E CONDIÇÕES PRJ HOMOLOGADO



fls. 12540

Os credores poderão aderir a esta proposta, desde que compatíveis com a categoria de credores fornecedores e financeiros.

■ Credores Financeiros

- Destinação de novos recursos através de empréstimos para as Recuperandas ou limites para desconto de recebíveis.
- Não valor mínimo definido, ficando a cargo das Recuperandas aceitar a oferta dos credores financeiros.
- Será definido entre as partes: (i) a remuneração; e (ii) o percentual de amortização.
- Os recursos obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para matéria-prima e despesas operacionais.

■ Atualização dos créditos

- Todas as condições pactuadas pelos credores financeiros constará no Termo de Adesão à Recuperação.
- Correção monetária pela TR e juros simples de 1% a.a. a partir da data da publicação da homologação do PRJ no DJE.

■ Credores Fornecedores

- Os credores fornecedores de Mercadoria e Serviços devem atender aos pré-requisitos abaixo estabelecidos para se enquadrarem ao programa de aceleração.
- Concedendo o prazo de pagamento abaixo descrito, o credor receberá, para pagamento da dívida concursal, o percentual de aceleração sobre o valor do pedido.

Modalidade	Prazo de pagamento	% de aceleração
1	à vista	5%
2	30 dias	8%
3	60 dias	9%
4	90 dias	10%

- Fica a cargo das Recuperandas aceitar a oferta dos credores fornecedores.
- O Credor deverá garantir que as condições de comercialização são no mínimo as melhores condições aplicadas por eles no mercado para prazos semelhantes.
- Conforme esclarecido pela Recuperanda, os credores que assinaram o termo de adesão para se enquadrar na classe credor financeiro/fornecedor não seguirão com o disposto para a classe de origem, com exceção do credor Ecofabril.

CLASSE I

Ausência de dados bancários



fls. 12541

- Até o presente momento, há 5 credores trabalhistas que ainda não receberam seus créditos devido à ausência de comunicação dos dados bancários. Além disso, importante mencionar que o credor destacado na tabela abaixo ainda não alcançou a posição final de seu crédito, uma vez que o aguarda-se pela etapa processual definitiva (trânsito em julgado).

Relação de Credores	Valor crédito QGC
Ariely Cristina Pereira	R\$ 13.745,40
Camila Rodrigues dos Santos	R\$ 8.111,83
Evandro Matheus Olímpio de Oliveira	R\$ 10.469,53
Mauro Wagner Xavier	R\$ 2.749,08
Nicélia Pereira da Silva	R\$ 11.368,49
Fabio Simionato - Não Transitado em Julgado	R\$ 14.668,46
TOTAL	R\$ 61.112,79

CLASSE III

Pagamentos efetuados em março de 2025



fls. 12542

- Com base nas informações do Plano de Recuperação Judicial, dos 59 credores listados na Classe III, apenas 15 credores receberam a 35ª parcela de seus créditos no dia 20/03/2025. Tais créditos foram submetidos à aplicação de 1% de juros ao ano e atualização pela taxa TR, conforme especificado na tabela subsequente.
- Considerando o saldo remanescente apurado no mês anterior de R\$ R\$ 912.255,38, foram aplicados os juros de 1% a.a. para o intervalo compreendido entre 21/02/2025 e 20/03/2025, resultando em R\$ R\$ 710,28 de juros e atualização monetária pela TR – Taxa Referencial de R\$ R\$ 956,04, alcançando o saldo atualizado de **R\$ R\$ 913.211,43 em março de 2025**, para os credores que informaram seus dados bancários.
- Neste contexto, a quantia de **R\$ R\$ 7.848,80** foi determinada para a 35ª prestação do PRJ, contemplando tanto a parcela principal quanto a atualização monetária e de juros para o período acima mencionado. Ainda, cumpre ressaltar que foram efetuados pagamentos no montante de **R\$ R\$ 9.415,02**, aos credores que forneceram seus dados bancários, sendo esse pagamento superior ao valor devido.
- Por fim, tem-se que o saldo residual após o abatimento de todos os pagamentos efetuados até março de 2024 é de **R\$ R\$ 903.796,41**, devido aos 15 credores que apresentaram seus dados bancários até o encerramento do mês 03/2025, e que será novamente atualizado quando da ocorrência do adimplemento da próxima parcela prevista para abril de 2025.

35ª PARCELA							
NOME DO CREDOR	VALOR APÓS DESÁGIO	SALDO RESIDUAL ATUALIZADO 02/25	TOTAL ATUALIZADO (TR+JUROS)	TOTAL A PAGAR	TOTAL PAGO	DATA PAGTO	SALDO RESIDUAL ATUALIZADO 03/25
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 2.648,54	R\$ 2.187,54	R\$ 2.191,53	R\$ 19,12	22,92	20/03/2025	R\$ 2.166,91
BANCO DO BRASIL S. A.	R\$ 652.855,86	R\$ 550.546,60	R\$ 551.552,22	R\$ 4.733,63	5.680,08	20/03/2025	R\$ 545.443,49
BENEFICIADORA DE TECIDOS SAO JOSE LTDA	R\$ 3.395,58	R\$ 2.975,37	R\$ 2.980,81	R\$ 24,82	30,69	20/03/2025	R\$ 2.947,80
CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA	R\$ 5.663,08	R\$ 4.705,39	R\$ 4.713,99	R\$ 40,93	49,26	20/03/2025	R\$ 4.661,07
CYA RUBBER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.124,68	R\$ 1.791,55	R\$ 1.794,82	R\$ 15,40	18,48	20/03/2025	R\$ 1.774,95
DINAMICA TECIDOS LTDA	R\$ 3.956,82	R\$ 3.337,88	R\$ 3.343,97	R\$ 28,69	34,43	20/03/2025	R\$ 3.306,94
ILHÓS NOBRE (BRUNO PASTORINO)	R\$ 5.607,00	R\$ 4.561,12	R\$ 4.569,45	R\$ 40,35	44,02	20/03/2025	R\$ 4.521,88
PACKMASTER INDUSTRIA EMBALAGENS LTDA	R\$ 4.972,06	R\$ 4.192,79	R\$ 4.200,45	R\$ 36,05	43,25	20/03/2025	R\$ 4.153,94
PEIXOTO GONCALVES S/A IND. E COMERCIO	R\$ 295.931,03	R\$ 249.549,31	R\$ 250.005,13	R\$ 2.145,68	2.579,80	20/03/2025	R\$ 247.231,03
TG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 65.400,87	R\$ 55.145,59	R\$ 55.246,32	R\$ 474,19	568,94	20/03/2025	R\$ 54.634,44
TOTVS S/A	R\$ 4.897,15	R\$ 4.129,61	R\$ 4.137,15	R\$ 35,51	42,6	20/03/2025	R\$ 4.091,33
Tw Transporte E Logística Ltda	R\$ 1.104,37	R\$ 893,77	R\$ 895,41	R\$ 7,94	9,22	20/03/2025	R\$ 885,49
URBANO BANCO DE FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 26.000,81	R\$ 21.879,68	R\$ 21.919,64	R\$ 188,44	225,74	20/03/2025	R\$ 21.676,87
VETTA QUIMICA IMPORTACAO E EXPORT LTDA	R\$ 2.499,00	R\$ 2.010,21	R\$ 2.013,88	R\$ 17,94	20,73	20/03/2025	R\$ 1.991,58
ZANOTTI PACATUBA IND COM ART TEXT LTDA	R\$ 5.631,22	R\$ 4.348,99	R\$ 4.356,93	R\$ 40,10	44,86	20/03/2025	R\$ 4.308,69
TOTAL	R\$ 1.082.688,06	R\$ 912.255,38	R\$ 913.921,70	R\$ 7.848,80	R\$ 9.415,02		R\$ 903.796,41

CLASSE III

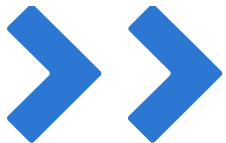
Pagamentos efetuados desde o início do cumprimento do PRJ



fls. 12543

- A tabela a seguir demonstra a totalidade dos pagamentos efetuados até o mês de **março de 2025**, aos credores que apresentaram os dados bancários para o recebimento de seus créditos, bem como o saldo a pagar apurado por esta Auxiliar do Juízo.
- Ao analisar a totalidade dos pagamentos efetuados aos **15** credores, pode-se afirmar que a Recuperanda **Arte & Cazza** está cumprindo com o determinado no Plano de Recuperação Judicial homologado, e que até o mês de fevereiro de 2025, houve o pagamento superior em R\$ 2.307,98, reais do total devido aos credores.

NOME DO CREDOR	VALOR APÓS DESÁGIO	SALDO RESIDUAL ATUALIZADO 02/25	TOTAL ATUALIZADO (TR+JUROS)	TOTAL A PAGAR ATÉ 03/2025	TOTAL DE PAGAMENTOS ATÉ 03/2025	DIFERENÇA TOTAL	SALDO RESIDUAL ATUALIZADO 03/25
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 2.648,54	R\$ 2.187,54	R\$ 2.191,53	R\$ 701,36	R\$ 706,66	-R\$ 5,30	R\$ 2.166,91
BANCO DO BRASIL S. A.	R\$ 652.855,86	R\$ 550.546,60	R\$ 551.552,22	R\$ 162.091,69	R\$ 163.249,02	-R\$ 1.157,33	R\$ 545.443,49
BENEFICIADORA DE TECIDOS SAO JOSE LTDA	R\$ 3.395,58	R\$ 2.975,37	R\$ 2.980,81	R\$ 604,44	R\$ 758,78	-R\$ 154,34	R\$ 2.947,80
CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA	R\$ 5.663,08	R\$ 4.705,39	R\$ 4.713,99	R\$ 1.405,95	R\$ 1.486,33	-R\$ 80,38	R\$ 4.661,07
CYA RUBBER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.124,68	R\$ 1.791,55	R\$ 1.794,82	R\$ 527,93	R\$ 531,86	-R\$ 3,93	R\$ 1.774,95
DINAMICA TECIDOS LTDA	R\$ 3.956,82	R\$ 3.337,88	R\$ 3.343,97	R\$ 983,21	R\$ 989,09	-R\$ 5,88	R\$ 3.306,94
ILHÓS NOBRE (BRUNO PASTORINO)	R\$ 5.607,00	R\$ 4.561,12	R\$ 4.569,45	R\$ 1.634,52	R\$ 1.595,05	R\$ 39,47	R\$ 4.521,88
PACKMASTER INDUSTRIA EMBALAGENS LTDA	R\$ 4.972,06	R\$ 4.192,79	R\$ 4.200,45	R\$ 1.239,58	R\$ 1.248,48	-R\$ 8,90	R\$ 4.153,94
PEIXOTO GONCALVES S/A IND. E COMERCIO	R\$ 295.931,03	R\$ 249.549,31	R\$ 250.005,13	R\$ 73.535,22	R\$ 74.071,20	-R\$ 535,98	R\$ 247.231,03
TG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 65.400,87	R\$ 55.145,59	R\$ 55.246,32	R\$ 18.589,86	R\$ 18.712,03	-R\$ 122,17	R\$ 54.634,44
TOTVS S/A	R\$ 4.897,15	R\$ 4.129,61	R\$ 4.137,15	R\$ 1.216,88	R\$ 1.225,67	-R\$ 8,79	R\$ 4.091,33
TW TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	R\$ 1.104,37	R\$ 893,77	R\$ 895,41	R\$ 310,91	R\$ 312,56	-R\$ 1,65	R\$ 885,49
URBANO BANCO DE FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 26.000,81	R\$ 21.879,68	R\$ 21.919,64	R\$ 6.459,52	R\$ 6.551,83	-R\$ 92,31	R\$ 21.676,87
VETTA QUIMICA IMPORTACAO E EXPORT LTDA	R\$ 2.499,00	R\$ 2.010,21	R\$ 2.013,88	R\$ 716,45	R\$ 719,71	-R\$ 3,26	R\$ 1.991,58
ZANOTTI PACATUBA IND COM ART TEXT LTDA	R\$ 5.631,22	R\$ 4.348,99	R\$ 4.356,93	R\$ 1.260,47	R\$ 1.427,69	-R\$ 167,22	R\$ 4.308,69
TOTAL	R\$ 1.082.688,06	R\$ 912.255,38	R\$ 913.921,70	R\$ 271.277,98	R\$ 273.585,96	-R\$ 2.307,98	R\$ 903.796,41



CLASSE III

Credor Parceiro Financeiro/Fornecedor



fls. 12544

- De acordo com os esclarecimentos prestados pela Recuperanda, é notório que os credores que formalizaram o termo de adesão visando enquadrar-se na categoria de credores financeiros/fornecedores não seguiram estritamente as disposições delineadas na cláusula correspondente. Uma notável exceção a essa situação é o credor **Ecofabril**, cujo caso somente veio à atenção desta Administradora Judicial no mês de maio de 2023, quando houve um questionamento relacionado ao pagamento do crédito.
- Sobre essa temática, a Recuperanda já foi devidamente notificada e está obrigada a apresentar o registro pormenorizado da amortização acelerada ao referido credor fornecedor, com vistas à inclusão desses elementos no presente relatório. Com base nas informações fornecidas pela Devedora **Arte & Cazza**, até o momento constatou-se que o montante amortizado até outubro de 2024 totaliza R\$ 337.582,65.

Nome do credor	Valor final QGC
ECOFABRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	572.267,27
TOTAL	572.267,27

- Não obstante, esta Administradora Judicial solicitou o controle pormenorizado em relação às Notas Fiscais e pagamentos para apresentação dos dados em Relatório, sendo fornecido pela Recuperanda os recibos assinados pelo credor.
- Conforme tabela ao lado, é possível visualizar detalhadamente o total amortizado de 2018 até o fim de outubro de 2024, sendo que a amortização ocorrida em 10/2024 foi de R\$ 34,5 mil.
- No mais, conforme prevê o Plano de Recuperação Judicial, o credor deverá garantir que as condições de comercialização, incluindo preço de venda na média do mercado, custo do frete, quando incluso no preço de venda, e outras, são no mínimo as melhores condições aplicadas por eles no mercado para prazos de pagamentos semelhantes, devendo ser firmado Termo de Adesão vinculando Credor e Recuperandas, que constituirá parte integrando do PRJ.

Referência	Amortização
2018	4.171,74
2019	44.589,66
2020	36.797,82
2021	120.429,92
2022	34.403,68
mai/23	12.335,48
jun/23	6.472,38
ago/23	13.004,17
dez/23	2.190,04
mar/24	4.617,75
abr/24	16.420,90
jul/24	7.554,17
out/24	34.594,94
Total	337.582,65

Saldo Residual	234.684,62
-----------------------	-------------------

CLASSE IV

Pagamentos efetuados em março de 2025



fls. 12545

- Conforme informações fornecidas pela Recuperanda, dos 51 credores listados nesta categoria, somente **3** credores forneceram os seus dados bancários para o recebimento dos respectivos créditos.
- Tomando por base o saldo residual apurado no mês de fevereiro de 2025, no total de **R\$ R\$ 59.132,13**, procedeu-se à aplicação de juros de 1% ao ano e TR – Taxa Referencial para o período de 20/02/2025 a 20/03/2025 para os credores. Esse cálculo resultou em um montante de **R\$ 509,49** referente à 35ª parcela vencida em **março de 2025**. Entretanto, a quantia efetivamente desembolsada pela Recuperanda foi de **R\$ 609,54**, sendo apurada uma diferença de pagamento superior em R\$ 100,05.
- A quantia total paga aos **3** credores até **março de 2025** somou **R\$ 20.741,52**, incluindo os montantes relativos à atualização e os juros.
- Para o mês de **março de 2025**, o saldo residual devido aos credores é de **R\$ 58.630,60** o qual servirá de base para o cálculo da atualização monetária e de juros para a próxima parcela prevista para abril de 2025.
- É possível notar a diferença de pagamento superior no total de R\$ 111,26, devidos aos credores A COPIADORA e HAMILTON HUMBERTO, devendo a Recuperanda esclarecer o motivo da diferença.

					35ª PARCELA			
Nome do credor	VALOR DO DESÁGIO	VALOR APÓS DESÁGIO	RESIDUAL ATUALIZADO FEVEREIRO/2025	TOTAL ATUALIZADO (TR+JUROS)	VALOR DA PARCELA	TOTAL PAGO	DATA DO PAGAMENTO	RESIDUAL ATUALIZADO MARÇO/2025
A COPIADORA COM EQUIP SUPR XER LTDA EPP	6.532,59	1.633,15	R\$ 1.354,94	R\$ 1.357,41	R\$ 11,80	13,98	20/03/2025	R\$ 1.343,43
BIG FIOS TEXTIL LTDA ME	2.350,32	587,58	R\$ 527,64	R\$ 528,61	R\$ 4,23	4,84	20/03/2025	R\$ 523,77
HAMILTON HUMBERTO RIBEIRO	280.000,00	70.000,00	R\$ 57.249,55	R\$ 57.354,12	R\$ 493,46	590,72	20/03/2025	R\$ 56.763,40
TOTAL	288.882,91	72.220,73	R\$ 59.132,13	R\$ 59.240,14	R\$ 509,49	R\$ 609,54		R\$ 58.630,60

Nome do credor	PARCELA PRINCIPAL(MÊS)	TOTAL DE PAGAMENTOS ATÉ 03/2025	TOTAL A SER PAGO ATÉ 03/2025	DIFERENÇA
A COPIADORA COM EQUIP SUPR XER LTDA EPP	9,33	R\$ 425,77	R\$ 423,34	-R\$ 2,44
BIG FIOS TEXTIL LTDA ME	3,26	R\$ 170,07	R\$ 169,50	-R\$ 0,57
HAMILTON HUMBERTO RIBEIRO	388,89	R\$ 20.145,68	R\$ 20.037,42	-R\$ 108,26
TOTAL	401,48	R\$ 20.741,52	R\$ 20.630,26	-R\$ 111,26

CLASSE IV

Ausência de dados bancários

- Sobre os demais **48** credores arrolados nesta classe, tem-se que não receberam seus créditos em razão da ausência de seus dados bancários para recebimento dos créditos.
- Para estes casos, o total devido para estes credores soma **R\$ 477.804,80** em **março**



fls. 12546

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/05/2025 às 13:06, sob o número WESP25700123371. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000265-37.2017.8.26.0180 e código vup47Vde.

Nome do credor	VALOR APÓS DESÁGIO	RESIDUAL ATUALIZADO MARÇO/2025
ALVES & LOPES REPRESENTACAO COMERCIAL TEXTIL LTDA	197,00	R\$ 197,28
AMADO PINESCHI JUNIOR	77.385,01	R\$ 77.496,46
ANA REGINA TOMAZ ME	2.940,00	R\$ 2.944,23
APARECIDO DONIZETE AFONSO ME	18.638,08	R\$ 18.664,92
ARMANDI - TRANSPORTES EPP LTDA - EPP	491,44	R\$ 492,15
AZ EMBALAGENS DE PAPELAO LTDA EPP	17.594,15	R\$ 17.619,49
CARTONAGEM PINHALZINHO LTDA EPP	19.024,84	R\$ 19.052,24
COMMERCE BESTSELLER CONSULTORIA LTDA ME	10.385,99	R\$ 10.400,95
COMPOSE REPRESENTACOES SOCIEDADE CIVIL LIMITADA - EPP	7.191,96	R\$ 7.202,32
CORDOFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	11.640,99	R\$ 11.657,76
D A DOS SANTOS ME	2.445,22	R\$ 2.448,74
DARCIO MARTINEZ JUNIOR	1.404,00	R\$ 1.406,02
DORLYTEX INDUSTRIA DE ELASTICO LTDA EPP	10.054,80	R\$ 10.069,28
ERICA PRISCILA GUTIERREZ MACEDO ME	1.092,96	R\$ 1.094,53
ESFINGE EQUIP DE SEGURANCA LTDA ME	20,00	R\$ 20,03
EUROFIT INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	716,80	R\$ 717,83
EVILASIO JOSE DA SILVA EIRELI	121.716,79	R\$ 121.892,09
GUACU BRASIL TRANSPORTES LTDA EPP	18.673,75	R\$ 18.700,65
JADE IND E COM DE EMBALAGENS LTDA ME	17.438,42	R\$ 17.463,54
JOAO RABELO DA SILVA	18.645,75	R\$ 18.672,61
JULIO PERELSON	4.270,26	R\$ 4.276,41
KAVICOM IND E COM DE PLASTICOS E FERRAMENTARIA EIRELI EPP	5.040,00	R\$ 5.047,26
L M CARGO TRANSPORTES LTDA ME	32,26	R\$ 32,30
LELIO FURNO JUNIOR	2.403,16	R\$ 2.406,63

Nome do credor	VALOR APÓS DESÁGIO	RESIDUAL ATUALIZADO MARÇO/2025
M J M DE MIRANDA EPP	1.430,10	R\$ 1.432,16
ML LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME	519,27	R\$ 520,02
ONDULAPACK IND E ATAC DE EMBS EIRELI EPP	8.291,86	R\$ 8.303,81
OURO MALHAS EIRELI EPP	5.319,10	R\$ 5.326,76
PEBLO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	1.807,30	R\$ 1.809,90
PINGO NATURAL COM ARTIGOS TEXTEIS LTDA ME	5.533,20	R\$ 5.541,17
PINHAL PRINT GRAFICA EDITORA LTDA EPP	1.778,05	R\$ 1.780,61
REFLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP	15.697,74	R\$ 15.720,35
SANDRA CRISTINA MARTINEZ DA SILVA	7.301,48	R\$ 7.312,00
SANDRO HYPOLITO PAZZOTI ME	392,00	R\$ 392,56
SIGASIS COSULTING & TI LTDA ME	973,00	R\$ 974,40
TEMA REPRESENTAÇÕES LTDA	13.120,46	R\$ 13.139,36
TIB LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA EPP	826,00	R\$ 827,19
TML LOGISTICA EIRELI ME	202,59	R\$ 202,88
TRANSPINHAL TRANSPORTES LTDA EPP	31.352,84	R\$ 31.398,00
TRANSPORTADORA ECONOMICA EIRELI	99,27	R\$ 99,42
TRANSPORTE ESTIVENSE LTDA ME	1.040,00	R\$ 1.041,50
VALTER JOSE BUENO DOMINGUES	190,30	R\$ 190,57
VANIPLAST EMB PLASTICAS E CONF LTDA EPP	1.418,34	R\$ 1.420,38
VIVACITAS IND COM EMBS PLAST EIRELI EPP	2.964,72	R\$ 2.968,99
WFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	974,27	R\$ 975,67
WILSON ROBERTO ZANETTI EPP	4.040,04	R\$ 4.045,86
X TIME LOGISTICA E ARMAZENAGEM EIRELI ME	1.745,37	R\$ 1.747,89
ZOCANTO, REIS E SILVA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME	656,67	R\$ 657,61
TOTAL	477.117,61	R\$ 477.804,80

CONCLUSÃO

❑ CLASSE I – TRABALHISTAS

- Após análise dos comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda, esta Auxiliar do Juízo informa que os **credores trabalhistas – Classe I** que encaminharam seus dados bancários, receberam a totalidade seus créditos considerando as atualizações pela TR e juros de 1% ao ano, sendo que a quitação da última parcela ocorreu em agosto de 2023.
- No mais, existem **6** credores que ainda não tiveram seus créditos liquidados em razão da ausência dos dados bancários para recebimento, os quais totalizam **R\$ 46.444,33**, além de **1** credor que aguarda os trâmites processuais necessários para a definição de seu crédito.

❑ CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

- No tocante a **Classe III - quirografária**, a Recuperanda realizou o pagamento integral da 35ª parcela no mês de **março de 2025**. Sob o aspecto acumulado dos pagamentos, importante informar que até o fim de março de 2025 a Recuperanda realizou pagamento superior ao devido, aos credores em R\$ 1.566,22 mil reais.
- Sobre o **credor fornecedor ECOFABRIL**, a Recuperanda forneceu os recibos de amortizações efetuadas, assinados pelo credor, indicando a amortização de **R\$ 337.582,65** até o mês de outubro de 2024, restando o saldo de **R\$ 234.684,62**.

❑ CLASSE IV – ME E EPP

- Por fim, dos 51 credores arrolados na **Classe IV – ME/EPP**, apenas 03 credores informaram seus dados bancários e receberam a 35ª parcela no mês de março de 2025, **de modo que o valor pago foi superior em R\$ 100,05 reais, ao final de março de 2025. Sob o aspecto acumulado, é possível notar uma diferença de pagamento superior em 111,26.**
- Do exposto, pode-se afirmar que a Recuperanda **Arte & Cazza** está cumprindo com o determinado no Plano de Recuperação Judicial homologado, considerando as obrigações vencidas até **março de 2025**.

CONCLUSÃO



fls. 12549

- Importante salientar, ainda, que o PRJ determina que os credores devem informar seus dados bancários diretamente para a Recuperanda, de modo que é a própria Devedora quem controla as informações sobre dados bancários.
- Todavia, essa Administradora Judicial solicita que a Recuperanda informe mensalmente a relação atualizada de credores que informaram os dados bancários, com o intuito de viabilizar a fiscalização de cumprimento do PRJ.
- Em suma, até o mês de **março de 2025**, a Recuperanda efetuou pagamentos totais na ordem de **R\$ 1.233.323,97**, aos credores que informaram seus dados bancários, restando o saldo a pagar de **R\$ 3.745.595,79**, lembrando que os créditos ainda não julgados não compõe o saldo devedor.
- A seguir, o quadro resumo dos créditos atualmente sujeitos a recuperação judicial:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS	% PAGO	SALDO RESIDUAL	STATUS
CLASSE I	R\$ 584.186,11	R\$ 601.413,84	103%	R\$ 61.112,79	Todos os credores que apresentaram os dados bancários foram QUITADOS, restando pendente 6 (seis) credores que não informaram seus dados e 1 (um) credor que ainda não tem seu crédito definido em Processo Incidental.
CLASSE III	R\$ 3.089.320,43	R\$ 273.585,96	9%	R\$ 2.913.362,98	Os 15 (quinze) credores que apresentaram seus dados bancários estão recebendo mensalmente.
CLASSE III - FORNECEDOR	R\$ 572.267,27	R\$ 337.582,65	59%	R\$ 234.684,62	A Recuperanda apresentou os comprovantes de amortização assinados pelo credor até o mês de outubro/2024.
CLASSE IV	R\$ 549.338,34	R\$ 20.741,52	4%	R\$ 536.435,40	Apenas 3 (três) credores enviaram os dados bancários e estão recebendo mensalmente.
TOTAL	R\$ 4.795.112,14	R\$ 1.233.323,97	26%	R\$ 3.745.595,79	-

QUESTÕES PROCESSUAIS

RESUMO DOS INCIDENTES EM ANDAMENTO



fls. 12551

- Incidentes ainda pendentes de julgamento e/ou ainda não transitados em julgado e/ou recentemente julgados, inclusive incidentes propostos pelas Recuperandas para retificação de créditos arrolados no Quadro Geral de Credores.

PROCESSO	CREDOR	STATUS
1000179-56.2023.8.26.0180	T G Logística e Transportes	JULGADA IMPROCEDENTE a impugnação de crédito, mantendo no Quadro Geral de Credores a anotação original no valor de R\$ 327.004,30. decisão transitada em julgado.
1000230-67.2023.8.26.0180	Urbano Banco Ass.Serviços	JULGADA PROCEDENTE a impugnação de crédito apresentada e determino a retificação do crédito na relação de credores (Classe III) da recuperação judicial de ARTE & CAZZA TÊXTIL LTDA, para constar o correto valor de R\$ 130.004,03 (cento e trinta mil e quatro reais e três centavos). Diante da inexistência de previsão legal, é inexigível o recolhimento de custas iniciais em impugnação ao crédito em recuperação judicial. decisão transitada em julgado.
1000229-82.2023.8.26.0180	Transporte Itapireense Bertini Ltda.	JULGADA PROCEDENTE a impugnação de crédito apresentada por A.C.T. Ltda e determino a retificação do crédito na relação de credores, na classe III, da recuperação judicial de A.C.T. Ltda, para constar o valor de R\$ 308.189,41 (trezentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), em favor da credora T.T.I.B. Ltda. Custas são indevidas na espécie. Honorários advocatícios são indevidos ante a ausência de litigiosidade. decisão transitada em julgado.
1000178-71.2023.8.26.0180	Exata Cargo Ltda	JULGADA PROCEDENTE a impugnação de crédito apresentada e determino a retificação do crédito na relação de credores (Classe III) da recuperação judicial de ARTE & CAZZA TÊXTIL LTDA, para constar o correto valor de R\$ 3.586,82 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Diante da inexistência de previsão legal, é inexigível o recolhimento de custas iniciais em impugnação ao crédito em recuperação judicial. A princípio, cabível honorários fixados com base no proveito econômico da requerente; todavia, por se tratar de valor muito baixo, fixo-os por equidade em R\$ 600,00, considerando a simplicidade da causa. Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão para que a impugnante possa carrear aos autos da recuperação judicial. decisão transitada em julgado.
1000146-66.2023.8.26.0180	D.a. dos Santos – Epp	JULGADA PROCEDENTE a impugnação de crédito apresentada e determino a retificação do crédito na relação de credores (Classe IV) da recuperação judicial de ARTE & CAZZA TÊXTIL LTDA, para constar o correto valor de R\$ 8.141,65 (oito mil cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Diante da inexistência de previsão legal, é inexigível o recolhimento de custas iniciais em impugnação ao crédito em recuperação judicial. decisão transitada em julgado.

RESUMO DOS INCIDENTES EM ANDAMENTO



fls. 12552

- Incidentes pendentes de julgamento e/ou ainda não transitado em julgado e/ou recentemente julgados, inclusive incidentes propostos pelas Recuperandas para retificação de créditos arrolados no Quadro Geral de Credores.

PROCESSO	CREDOR	STATUS
1000143-14.2023.8.26.0180	Aparecido Donizeti Afonso Me	JULGADA PROCEDENTE a impugnação de crédito apresentada por A.C.T. Ltda e determino a retificação do crédito na relação de credores, na classe IV, da recuperação judicial de A.C.T. Ltda, para constar o valor de R\$ 86.262,10 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos), em favor do credor A.D.A. ME. Custas são indevidas na espécie. Honorários advocatícios são indevidos ante a ausência de litigiosidade. decisao transitada em julgado.
1001576-87.2022.8.26.0180	Erick Henrique Bucioli Pereira	JULGADO EXTINTO o presente feito, sem resolução do seu mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, observando-se eventual concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. decisão transitada em julgado.
1001127-66.2021.8.26.0180	Fabio Simionato	JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação aocrédito apresentada por F.S. na recuperação judicial de ARTE & CAZZA TÊXTIL LTDA para inclusão de seu crédito no montante de R\$ 14.668,46 (catorze mil, seiscentos e sessenta e oitoeais e quarenta e seis centavos) na classificação I Trabalhistas, nos termos do parecer daadministradora judicial. Houve recurso não provido. decisão transitada em julgado.
1001821-06.2019.8.26.0180	Bruna Vanessa Almagro Silva	JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE a habilitação de crédito pleiteada por BRUNA VANESSA ALMAGRO SILVA na recuperação judicial de ARTE &CAZZA TÊXTIL LTDA e outras pelo valor de R\$ 5.257,17, na classificação I Trabalhistas,nos termos do parecer
1001487-69.2019.8.26.0180	Maria Doniseti do Prado Carmo	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE a habilitação de créditopleiteada por MARIA DONISETI DO PRADO CARMO na recuperação judicial de VEDETECOMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP e EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDApelo valor de R\$
1000695-18.2019.8.26.0180	João Vitor Jacinto da Silva	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação aocrédito apresentada por JOÃO VITOR JACINTO DA SILVA na recuperação judicial deVEDETE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP pelo valor de 6.878,88 (seis mil,oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), na classificação I Trabalhistas, nostermos do parecer da administradora judicil. TJ negou provimento ao recurso de AI interposto. Negado seguimento ao recurso especial interposto. decisão transitada em julgado.

RESUMO DOS INCIDENTES EM ANDAMENTO



fls. 12553

- Incidentes pendentes de julgamento e/ou ainda não transitado em julgado e/ou recentemente julgados, inclusive incidentes propostos pelas Recuperandas para retificação de créditos arrolados no Quadro Geral de Credores.

PROCESSO	CREDOR	STATUS
1000277-80.2019.8.26.0180	Letícia dos Santos Tobias	JULGADA IMPROCEDENTE apresente habilitação de crédito formulada por LETÍCIA DOS SANTOS TOBIAS e extinto o feito, nos termos do art. 487, I do CPC. decisão transitada em julgado.
1003025-22.2018.8.26.0180	Carla Renata de Souza Beraldo	JULGADA IMPROCEDENTE apresente impugnação de crédito formulada por CARLA RENATA DE SOUZA BERALDO. AI 2015587-33.2020.8.26.0000. Processo remetido ao STJ.
1000147-51.2023.8.26.0180	Emplaflex Embalagens P.flexiveis Ltda	JULGADA PROCEDENTE a presente impugnação para reconhecer o pagamento e determinar o abatimento do valor de R\$ 3.700,72 (três mil e setecentos reais e setenta e dois centavos) do crédito de EMPLAFLEX EMBALAGENS P. FLEXÍVEIS LTDA, que está classificada na Classe III, totalizando a quantia de R\$ 131.584,23 (centro e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), devendo ser devidamente atualizado desde o mês de referência, cabendo, ao Administrador Judicial, providenciar a correção no Quadro Geral de Credores. decisão transitada em julgado.
1001277-13.2022.8.26.0180	Ana Lúcia Bufalo Paulista	JULGADA PROCEDENTE a habilitação de crédito pleiteada por A.L.B.P. na recuperação judicial de V.C.C.LTDA EPP no valor de R\$ 13.000,00 na classificação I Trabalhistas, nos termos do parecer da administradora judicial. Inclua-se no Quadro Geral de Credores. Sem custas e honorários. decisão transitada em julgado.
1000842-73.2021.8.26.0180	Maria Girlandia Peixoto Bezerra	Processo remetido ao Tribunal de Justiça/Colégio Recursal
1001217-45.2019.8.26.0180	Silvana Ferreira dos Santos	JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE a habilitação de crédito pleiteada por SILVANA FERREIRA DOS SANTOS na recuperação judicial de ARTE & CAZZA TÊXTIL LTDA e outras pelo valor de R\$ 8.205,57, na classificação I Trabalhistas, nos termos do parecer da administradora judicial. decisão transitada em julgado.
1001173-50.2024.8.26.0180	Micheli de Jesus Joaquim	Ainda não julgado em 1ª instancia.
1001241-97.2024.8.26.0180	Patricia Rodrigues	JULGADA IMPROCEDENTE a habilitação de crédito pleiteada por P. R. na recuperação judicial. Sem custas e honorários. Ciência ao Ministério Público. decisão transitada em julgado.
1000218-19.2024.8.26.0180	Andrea Beraldo de Carvalho	JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE a habilitação de crédito pleiteada por a.B.C.. na recuperação judicial de V.C.C.LTDA EPP. Interposto AI 2359287-44.2024.8.26.0000. Processo no TJ/SP.
0001055-91.2024.8.26.0180	Nilceia Aparecida Sebastião	Ainda não julgado em 1ª instância - Conclusos para despacho

Ana Cristina Campi

Responsável Técnica



[@excelia-nossa-missa-gerar-valor](https://www.linkedin.com/company/excelia-nossa-missa-gerar-valor)



www.excelia.com.br



contato@excelia.com.br
rj.artecazza@excelia.com.br



+55 (11) 94587-1184
+55 (11) 2844-2446

excelia 